**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 101/2015**

Data: 29 de outubro de 2015.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da “Campanha Quebrando O Silêncio”, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da “**Campanha Quebrando o Silêncio**”.

**Parágrafo Único.** O Dia da “Campanha Quebrando O Silêncio” será realizada anualmente no 4º sábado do mês de agosto.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente